

**LEI MUNICIPAL Nº 2270 DE 25/08/94
PROJETO DE LEI Nº 2346**

**“ DETERMINA A PLANTAÇÃO DE IPES NAS VIAS DE ACESSO NA
CIDADE EM PERIMETRO URBANO, PRINCIPALMENTE DE QUEM
VEM DE BELO HORIZONTE E SÃO TOMÁS DE AQUINO”.**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica Determinado a Plantação de Ipês de várias cores nas vias de acesso de São Sebastião do Paraíso, notadamente nas supra mencionadas.

ARTº 2º - A referida plantação será feita no Canteiro Central das Avenidas e supervisionadas pelos Jardineiros da Prefeitura Municipal.

ARTº 3º - As mudas poderão ser preparadas no Horto Municipal ou mesmo adquiridas, se for o caso, de Floriculturas.

ARTº 4º - Ficam também autorizadas os proprietários do Parque Industrial a fazerem o ajardinamento em frente, aos seus estabelecimentos comerciais com a prévia consulta a aprovação do Departamento de obras Públicas da Prefeitura Municipal.

ARTº 5º - No caso do parágrafo anterior quando a área a ser ajardinada pertencer ao D.E.R. fica a Prefeitura Municipal, através de seu departamento de Vias Públicas, realizar gestões junto aquele órgão para a Realização do Objetivo Proposto.

ARTº 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 25 de Agosto de 1994.

VER.PRES.ANTONINO JOSE AMORIM / VER.VICE-PRES.DR.MÁRCIO DA SILVEIRA /
VER. SECRET.DR.LUIZ FERREIRA CALAFIORI

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE